



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



NUMERO DO PROCESSO: 00000000000000000000

DATA DE EMISSÃO: 10/02/2016

TIPO DE PROCESSO: LICITAÇÃO

Requerente: MEDICAMENTOS DE AZEVEDO
CNPJ: 09.675.256/0001-09
Contato: MEDICAMENTOS DE AZEVEDO - MARCOS RODRIGUEZ@GMAIL.COM
Telefone: 46 3526 5454 - 046 88189982
Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Medicamentos
Classificação: REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Tempo Máximo Estimado: 00 dias

Tempo Máximo Estimado: 00 dias

Em Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2016

MARCOS RODRIGUEZ LAUTERT LEITE
Protocolista

13A20761002 10/02/2016

Anexo:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 Francisco Beltrão -- PR

Prezados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ.

**A/C Setor de compras;
Assessoria jurídica.**

09.676.256/0001-98

**MEDICAMENTOS
DE AZ LTDA.**

Rua Octaviano T. dos Santos, 1132

Centro - CEP 85601-030

Francisco Beltrão - Paraná

**Ref.: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO.
Pregão Eletrônico N.º 104/2020**

A MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.676.256/0001-98 e Inscrição Estadual de nº 90.4521.09-41, vem muito respeitosamente perante a V.S.a, solicitar a readequação de preços do item ganho no processo licitatório supramencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo referente aos itens:

19 - algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem:

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

embalagem individual. unidade: embalagem 500,00 g.
obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abnt nbr 14635. embalado em saco plástico individual. rolo de 500g.

MARCA: NATHY (fabricante ERS)

Conforme é do conhecimento deste Órgão, a crescente crise do COVID-19 vem atingindo diversos países de forma desproporcional, não apenas como uma crise de saúde no curto prazo, mas também como uma devastadora crise social e econômica que visa atingir os próximos meses e anos. Nesse cenário, por conta dessa instabilidade na saúde mundial, a economia — em análise isolada — sofreu mudanças bruscas e inesperadas. Como de fácil conhecimento, a China é um dos principais exportadores e produtores do mundo, porém, com a pandemia diversas fábricas e indústrias tiveram que fechar suas portas para evitar o contágio e preservar a vida dos trabalhadores. E assim, essas precauções estenderam-se em cenário mundial.

A desaceleração dessas indústrias mundiais vem causando a alta demanda nas aquisições de materiais essenciais para a disseminação do COVID-19 e fazendo com quem as mesmas não possuam suporte e condições para atender a todas essas compras. Em outros casos, conforme esta Proponente vem enfrentando os fabricantes nacionais vem realizando aumentos no preço dos produtos em razão dos gastos extras nas produções provocadas pela pandemia, aumento interrupto nas matérias primas e o maior entrave: a dificuldade de importar produtos da China e da Índia, que fornecem para a indústria nacional a maior parte da matéria-prima usada na fabricação de produtos para a saúde.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

De rápido acesso, é possível entender que o Brasil atualmente importa 90% de matérias primas básicas dos países asiáticos para a produção de insumos hospitalares. Porém, com a suspensão de voos e transportes marítimos por exemplo, a redução das atividades econômicas nos dois países (sendo a importação desses produtos) encontra-se comprometida.

Neste contexto, atualmente, decorrente ao alastramento deste vírus pelo território nacional as importações despencaram e a economia começou a apresentar os sinais da contaminação. Devido à crise pandêmica e a necessidade dos materiais para disposição e uso contra a disseminação do COVID-19, as importações do setor hospitalar sofreram com aumentos interruptos e logo impactada com aumentos de grande escala nos custos dos produtos devido a oscilação do dólar.

Deste modo, vem justificar esta Proponente sobre a dificuldade e impossibilidade de entrega do produto mencionado em próximas solicitações de compra. Importante destacar que os pedidos já encaminhados pelo Órgão a Proponente realizou as entregas e no ato da compra para abastecer seu estoque a mesma foi impactada com os novos valores para a aquisição do produto. Este aumento se deu devido à crise pandêmica enfrentada, justificando-se assim como motivo de força maior, onde segue justifica na Lei 8666/93, que regulamenta normas para licitações, em seu Artigo:

Artigo 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. [...]

Contudo, após negociações com os importadores a Proponente conseguiu adquirir o produto que possuía a falta, porém com preço maior do que vinha adquirindo. Assim, vem esta empresa dentro das possibilidades **solicitar o Realinhamento Econômico Financeiro** do produto a seguir, com suas justificativas e preço atualizado. **Ainda, caso a solicitação seja indeferida, solicita esta Proponente que os itens sejam repassados a um próximo colocado, afim de não causar maiores transtornos.**

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

ITEM 19 – ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	
Preço pago anteriormente	R\$ 7,75
Preço vendido	R\$ 9,62
Preço pago atualmente	R\$ 9,00
Preço com reequilíbrio	R\$ 11,16

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Assim, demonstrando o aumento em grande escala dos valores dos produtos, a Proponente depara-se com dificuldade na entrega do mesmo e apresentou esse fato fortuito de forma clara e transparente.

Ainda, ressalta esta Proponente que devido aos aumentos apresentados (comparando Nota Fiscal da última compra com o orçamento apresentado atualmente) a Proponente não consegue apresentar a Nota Fiscal de compra atual, **uma vez que não pode adquirir estes produtos sem a certeza do deferimento desta solicitação devido aos aumentos de grande escala e a mesma não suportar tais compras para mantê-las sem movimento em seu estoque.** Contudo, compromete-se a apresentar a Nota Fiscal referente ao orçamento assim de sua aquisição, para mostrar a transparência e honestidade com este conceituado Órgão.

Devido a estimativa de quantidades dos produtos mencionados no processo licitatório serem de grande proporção, como também o processo ocorrer em meio à turbulência enfrentada decorrente a crise pandêmica, a Proponente não conseguia adquirir o produto devido a oscilação semanal dos mesmos. Assim, munida de orçamentos para aquisição e ciente do preço atual de mercado a Proponente apresentou a proposta comercial com base no orçamento apresentado.

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP

CNPJ: 09.676.256/0001-98

IE: 90.452.109-41

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132 - Centro

CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão – PR

Portanto, asseverada pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento ou rescisão quando apresentado a inexecuibilidade de entrega.

Cumprir mencionar que a MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, não mede esforços para tentar solucionar os conflitos e não deixar o Órgão sem acesso aos materiais. Vale também ressaltar que esta empresa não está agindo de má fé, ao apresentar a proposta comercial estava efetuando a compra destes produtos regularmente, e só encontrou dificuldades posteriormente, eis que a elevação do preço de comercialização do produto deu-se em virtude de situação de força maior e imprevisível, alheia à vontade do Proponente em vista da pandemia do novo coronavírus, da decretação de calamidade de saúde pública e de suas consequências.

A empresa vem pautando sua conduta pela mais lúdima e inquestionável boa-fé; trata-se de empresa idônea, cumpridora de suas obrigações, deseja diante dos argumentos expostos a compreensão desta conceituada Administração Pública e, na certeza de ser prontamente atendida, reitera votos de estima e consideração, permanecendo sempre a disposição desta Administração Pública.

Francisco Beltrão, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021.


MEDICAMENTOS AZ
Sócio Gerente

MEDICAMENTOS DE AZ EILREI

Sirlei Fátima Follador – Sócio Proprietário

CPF: 465.988.800-25

RG: 13.961.473-9 SSP/PR

PROPOSTA COMPRAS ALGODÃO NATHY

Camila Cavalcanti <vendas3@ersindustria.com.br>

Qui, 18/02/2021 06:01

Para: Vinicius <angeomedaz@hotmail.com>

Bom dia, Vinicius!

Conforme o nosso contato, segue abaixo proposta de compras.

18/02/2021

COMPRE DIRETO DE FABRICA !!!												
ORÇAMENTO COMERCIAL P/ COMPRA IMEDIATA DE PRODUTOS												
ANGEOMED												
Qtd	Unid	Cod	Produtos	Preço Kg/Fd/Cx	ST %	Preço ST Kg/Fd/Cx	Preço Unid	Preço Unid c/ ST	Total Unid	Total Volumes	Total Pedido Sem ST	Total Pedido Com ST
1000	KG	36	Algodão Nathy 500g Rolo	18,00	0,00%	18,00	9,00	9,00	2000	100	18.000,00	18.000,00
KG		1000		18.000,00			Preço Médio:		18,00	2000	100	18.000,00
												
Substituição Tributária (ST): -												
Observações Gerais												
Faturamento pela Empresa: ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD DE HIG E LIMPEZA LTDA												
CNPJ: 21.172.673/0001-07												
Frete: CIF (POR NOSSA CONTA)												
Prazo: 30/45												
Compra a prazo: SUJEITO A APROVAÇÃO DE CRÉDITO												
Embarque: IMEDIATO E/OU ATÉ 48H APÓS PEDIDO E/OU DE ACORDO C/ PROGRAMAÇÃO												
Prazo Entrega: APÓS EMBARQUE, MÁXIMO 07 A 10 DIAS (UTEIS OU CORRIDO/CONSULTAR)												
Substituição Tributária (ST) Para Linha Algodão: ISENTA (NCM 5203.0000)												
Substituição Tributária (ST) P/ Demais Produtos: DE ACORDO C/ TRIBUTAÇÃO DO SEU ESTADO (Consultar NCM)												
Crédito ICMS: 18% (DENTRO DO NOSSO ESTADO PE) 12% (FORA NOSSO ESTADO)												
IPI: ALIQUOTA 0												
Quantidade de embarques: ÚNICO EMBARQUE												
Validade da proposta: ATÉ O DIA 28/02/2021												

Att,

Visite o nosso site: www.ersindustria.com.br

Camila Cavalcanti

Venda Nacional Direto de Fábrica

☎ (81) 9.9884-2114 / 9.9706-8119 / 3073-2250

✉ vendas3@ersindustria.com.br

🌐 www.ersindustria.com.br

📱 @ersindustria

📧 vendas3@ersindustria.com.br



RECEBEMOS DE ERS IND E COM DE PROD DE HIGIENE E LIMP LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 28/06/2019 VALOR TOTAL: R\$ 11.625,00 DESTINATÁRIO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP - RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - ANDAR 1 SL 102 CENTRO Francisco Beltrao-PR

NF-e
Nº. 000.012.780
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ERS IND E COM DE PROD DE HIGIENE E LIMP LTDA

Av Governador Nilo Coelho, 6 - Quadra B
Distrito Industrial - 53520-810
Abreu e Lima - PE Fone/Fax: 8130732250

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.780
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2619 0621 1726 7300 0107 5500 1000 0127 8010 0012 7809

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126190037052364 - 28/06/2019 16:40:51

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

059591447

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

21.172.673/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

CNPJ / CPF

09.676.256/0001-98

DATA DA EMISSÃO

28/06/2019

ENDEREÇO

RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 - ANDAR 1 SL 102

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85601-030

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/06/2019

MUNICÍPIO

Francisco Beltrao

UF

PR

4635235454

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9045210941

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:39:25

FATURA / DUPLICATA

Num.	12780/001	Num.	12780/002	Num.	12780/003
Venc.	26/07/2019	Venc.	02/08/2019	Venc.	09/08/2019
Valor	R\$ 3.875,00	Valor	R\$ 3.875,00	Valor	R\$ 3.875,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
11.625,00	1.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,81	11.625,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.127,13	883,50	11.625,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

75

ESPÉCIE

CX/FD

MARCA

Nathalya

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

750,000

PESO LÍQUIDO

750,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0035	ALGODAO CARD HID NATHY ROLO 500G 2UN/KG -00/00/0000	52030000	000	6101	KG	750,0000	15,5000	11.625,00	11.625,00	1.395,00		12,00	

L -> VALOR DO KG
Logo 500g = 7,75

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: REDESPACHO CIF: D AGOSTINI TRANSPORTES - RUA MOISES KAUFFMAN, 441 BARRA FINDA SAO PAULO - SP 11-3619-3577 - Valor Aprox. Tributos R\$ 3127,13 (26,90%) - Fonte:IBPT.

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETENTOR DA ATA:

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
CNPJ nº: 09.676.256/0001-98

TELEFONE: (46) 3523-5454

E-MAIL: az.medicamentos@gmail.com

R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO
Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 488/2020

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.310/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.868-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.989/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2020, por desistência da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, nesta ato representada por sua sócia administradora Sra. BRLEI FATIMA FOLLADOR, portadora do RG nº 13.861.473-9 e do CPF nº 488.988.800-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
0	74188	lata 4x4x4cm, espaço branco, estilete e ponteira, unidade para 5.001.	21	DL	700,00	5,80
14	74177	lata 4x4x4cm, espaço branco, estilete e ponteira, unidade para 5.001.	LABOR	UN	200.000,00	0,06
19	74182	algodão tipo hidrofilo, apresentação em marcas, material absorvente, punçante, isento de impurezas, características especiais, esterilizado em papel hermeticamente selado, não estéril, tipo 4x4x4cm, embalagem individual, capacidade 100,00 unidades.	MATHY	RL	10.000,00	8,82
26	74186	medula tipo 1, coroa, material 1: 100%, espelho de 13 dentes e com granelado 1, caixa de 13 dentes, embalagem sanitária, individual, tamanho 1,80 in. aba alábora de copo em 0,24	MB	UN	10.000,00	0,24



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

237	74413	descartável, sem ílex, sem pó, esterilidade: não estéril, cor: amarela, resistente a tração unidade: caixa 100,00 unidades	TALGE	CX	250,00	13,00
329	74506	luz para procedimento não cirúrgico, material viril, lambarho pequeno, características adicionais: sem pó, descartável, essentilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatómico, finalidade: resistente à tração unidade: caixa 100,00 unidades	CIRUTI	UN	3.000,00	2,99
330	74507	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 14 com duas vias	CIRUTI	UN	6.000,00	2,99
331	74508	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 16 com duas vias	CIRUTI	UN	150,00	3,49
332	74509	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 22 com duas vias	CIRUTI	UN	500,00	2,94
333	74510	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 18 com duas vias	CIRUTI	UN	6.000,00	2,99
334	74511	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 18 com três vias	CIRUTI	UN	150,00	3,89
335	74512	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 10 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 10 com duas vias	CIRUTI	UN	150,00	3,37

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

336	74513	estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 10 com duas vias	CIRUTI	UN	1.200,00	2,99
337	74514	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 8 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 08 com duas vias	CIRUTI	UN	150,00	2,52
338	74515	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 5 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 12 com duas vias	CIRUTI	UN	150,00	2,29
339	74516	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 16 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 16 com três vias	CIRUTI	UN	200,00	3,47
340	74517	sonda trato urinário, modelo: Foley, material: silicone, calibre: 22 french, vias: 3 vias, conector: conectores padrão, volume: c. balão cerca 30 ml, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade: obs: sonda de borracha (lêlex natural), tipo Foley, nº 22 com 3 vias	CIRUTI	UN	150,00	3,53
342	74519	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 22 french, conector: conector padrão c. lâmpa, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade	SOLDADOR	UN	100,00	0,61
344	74521	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 24 french, conector: conector padrão c. lâmpa, comprimento: cerca 40 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade	SOLDADOR	UN	100,00	0,64
349	74526	sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 10 french, conector: conector padrão c. lâmpa, comprimento: cerca 20 cm, tipo: ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c. orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual, unidade	SOLDADOR	UN	30.000,00	0,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5.1. Os materiais deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

5.2. Os produtos/equipamentos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3. Serão devolvidos todos os materiais entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução as despesas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.4. As embalagens para entrega dos materiais devem conter requisitos mínimos a seguir, nome comercial, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

5.5. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contêm Registro/notificação/cadastro junto à ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15.086, Resolução RDC n.º 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual as vendas, não sendo admitidas negociações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e terceiros.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avulsos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.096/83.

6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e armazenamento, com identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, e mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-56 / e-mail: licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicatada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fisco e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, armazéns, facilidades e providências e outros custos decorrentes diretos e indiretos do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se podem em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observadas pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional de água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(s) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repressar à seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e tomada com controle de vazão evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir qualquer ato de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.983/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços. Inclui-se os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, tintas, produtos químicos e frascos de produtos, pneumática inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerando o lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento de água de chuva, aderindo ao sistema hidráulico elementar que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-56 / e-mail: licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 10



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo aceite o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA esteja o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- 11.1.2. Sem justa causa, e por via comunicada à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura de empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
- 11.2.4. Pelo preço superior a 50 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública grave perturbando a ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pelo suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal;

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em realizar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor consistente da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 3º (terceiro) dia da data da notificação para retirada a devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em seu regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três, por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a retenção ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada e ampla defesa do contraditório

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

13.1. As partes deverão conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.428/1992), a Lei Federal nº 12.646/2013 e seus regulamentos, ao comprometerem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam de maneira íntegra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura do Instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 14



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 042/2021

PROCESSO Nº : 1900/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 18 de fevereiro de 2021, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 19 (algodão hidrófilo) da Ata de Registro de Preços nº. 880/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 104/2020.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, causando excessiva onerosidade para o fornecimento do produto, anexando orçamento atual praticado pelo seu fornecedor e Nota Fiscal emitida em 28/06/2019.

No entanto, para que esta Procuradoria possa exarar parecer, solicita-se ao Departamento de Licitação que providencie a intimação da contratada para que anexe Nota Fiscal da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP (11/11/2020), para que seja possível efetuar a adequada comparação e comprovação do aumento pretendido.

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 188/2021

DATA: 02/03/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Atendemos a solicitação jurídica, despacho 042/2021, em relação à empresa Medicamentos de AZ, que solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do item 19 do PE 104/2020: **Algodão**.

A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF entrou em contato via e-mail com a empresa, angeomedaz@hotmail.com, solicitando que a empresa anexasse Nota Fiscal da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP-11/11/2021. No dia 02/03/2021 obtivemos retorno com a justificativa, anexa, da empresa relatando que a mesma não faz compra anual e por isso não tem notas do ano 2020.

Portanto, se a empresa referida não conseguir provar o reequilíbrio econômico sugerimos a desclassificação dos itens da empresa supracitada, bem como que as empresas subsequentes vencedoras da licitação possam ser chamadas e notificadas quanto a disponibilidade dos itens citados em seus estoques. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento de prazos. E, por outro lado, que seja autorizada outra forma de compra, prezando o interesse público, para aquisição do material questionado.

Atenciosamente,


ELEANDRO TIECHER
Farmacêutico SMS CRF-PR 15355

ELEANDRO TIECHER
FARMACÊUTICO CRM-PR 15355
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR

Assunto: RE: Esclarecimentos
De: Vinicius F Bueno <angeomedaz@hotmail.com>
Data: 02/03/2021 11:19
Para: "sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br"
<sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br>

Bom dia, tudo bem?

Informamos (conforme já esclarecido nas solicitações) que devido aos aumentos sofridos no início de 2020 até o final do mesmo ano, esta Proponente não realizou a aquisição dos produtos os quais vem solicitando o realinhamento econômico financeiro no período de 2020.

Devido a oscilação do dólar, faltas de matérias primas e atrasos de importações, tornaram aumentos exorbitantes dos insumos hospitalares e fazendo com que as distribuidoras não consigam suportar as compras dos mesmos.

De rápido acesso é possível verificar através de preços atuais de mercados estes aumentos sofridos, comparando com os preços atuais apresentados.

Agradeço e fico a sua disposição.

At.te.

Vinicius F. Bueno

Analista de Licitações | Compras
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ: 09.676.256/0001-98
(+55 (46) 3055-5454 (Ramal 8804)
É +55 (46) 3523-6343
* angeomedaz@hotmail.com

De: sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br <sms.farmacango@franciscobeltrao.com.br>
Enviado: terça-feira, 2 de março de 2021 06:08
Para: angeomedaz@hotmail.com <angeomedaz@hotmail.com>
Assunto: Esclarecimentos

Bom dia

Em relação aos Protocolos 1768/2021, 1900/2021 e 1767/2021 solicitamos:

Que a empresa apresente Notas Fiscais da época da proposta apresentada e anterior à assinatura da ARP - 11/11/2020, 11/11/2020 e 29/12/2020.









Ficamos no aguardo.

Att,

Eleandro Tiecher
Farmacêutico SMS CRF 15355

Aproximadamente 2.800 resultados (0,52 segundos)

Anúncios · Procurar algodão nathy rolo 500g

							
Algodão Hidrófilo Nathy 500g	Algodão Nathy em Rolo 500g	Algodão Hidrófilo Nathy 500g	Rolo De Algodão Hidrófilo 500...	Algodão Hidrófilo - MELHORMED	Algodão em Rolo - 500g - Medihouse	Algodão Rolo 500g - Nathy	Algodão 500g Nathy
R\$ 29,30	R\$ 14,89	R\$ 575,90	R\$ 34,90	R\$ 13,90	R\$ 16,15	R\$ 18,42	R\$ 129,...
Mercado Livre	Farma22	Americanas...	Mercado Livre	Utilidades Cl...	MedicalLage	Della e Della	America...

www.ispsaude.com.br · algodao-rolo-500g-nathy-p-M...

Algodão - Rolo - 500g - Nathy | ISP Saúde

O Algodão Nathy é embalado em rolos, com a característica hidrófilo, ou seja, possui alta absorção de líquidos, sendo ideal para curativos, uso no dia-a-dia ...

R\$ 17,00 · Em estoque

www.globalfarma.com.br · algodao-nathy-rolo-500g

Algodão Nathy Rolo 500g - Global Farma

Compre agora Algodão - Nathy em nosso site ou pelo telefone 11 2090-4777. Encontre o menor preço do Algodão - Nathy, para que serve, como usar ...

R\$ 16,49 · Em estoque

www.drogariaminasbrasil.com.br · Algodão

Comprar Algodão Hidrófilo Rolo Nathy 500g | Drogaria

Comprar Algodão Hidrófilo Rolo Nathy 500g. Compre Algodão e outros produtos Nathy em Algodão.

www.magazineleiza.com.br · Mercado · Algodão

Algodão Hidrófilo Nathy - Rolo com 500g - Algodão ...

Algodão Hidrófilo Nathy - Rolo com 500g com as melhores condições você encontra no site do Magalu. Confira!

R\$ 19,67 · Em estoque

www.lojasrede.com.br · algodao-nathalya-rolo-500g

Algodão Nathy Rolo 500g - Lojas Rede

O Algodão Nathy Rolo é indicado para uso hospitalar, e em procedimentos médicos e dentários, na higienização da pele, em curativos, na absorção de líquidos. ...

Avaliação: 5 · 2 votos · R\$ 19,99 · Em estoque

cosmeticosbs.com.br · Catálogo · Nathy

Nathy - Algodão Hidrófilo em Rolo 500 g - Beauty Solutions

Elaborado com fibras 100% algodão, alveado e isento de produtos químicos tais como alvejante óxido, corantes sintéticos e quaisquer outros que possa agredir ...

www.casasbahia.com.br · algodao-nathy-rolo-500g-nat...

Algodao nathy rolo 500g nathalya em promoção | Comprar na ...

Comprar Algodao nathy rolo 500g nathalya ✓ Descontos de até 30% ✓ Em até 30x sem juros no cartão Casas Bahia ✓ Retire em 2h ✓ A Melhor Oferta é na ...

Nathalya Algodão Hidrófilo 500g

Detalhes



Comprar

R\$ 10,99 · Lojas REDE Algodão Nathy Rolo 250g

R\$ 16,38 · amazon.com.br Algodão Hidrófilo em Rolo 500 Gramas N...

R\$ 17,90 · Americanas.com Algodão Hidrófilo em Rolo 500 Gramas N...

R\$ 15,90 · Magazine Luiza Algodão Hidrófilo 500g - Nathy - Dipromed

R\$ 9,98 · Pontofrio.com Algodão Puro Hidrófilo 100% Macio Nathy

Comparar preços

O Algodão Nathalya Rolo 500g é indicado para procedimentos médicos e dentários, na higienização da pele, em curativos, na absorção de líquidos. ... MAIS

Mais detalhes



Classificação ▾ Horário ▾

Magazine Luiza

4,2 (603) · Loja de produtos de beleza
 Francisco Beltrão - PR · (46) 3520-1100
 Fechado · Abre seg. às 09:00
 O site menciona **nathy algodão rolo 500g**



Magazine Luiza

3,9 (82) · Loja de produtos de beleza
 Dois Vizinhos - PR · (46) 3536-0500
 Fechado · Abre seg. às 09:00
 O site menciona **nathy algodão rolo 500g**



www.superdinatec.com.br / algodao-hidrofilo-rolo-nat... ▾

ALGODAO HIDROFILO NATHY 500g | Superdinatec

O **algodão Hidrófilo Nathy** é fabricado a partir de fontes naturais, sendo composto 100% de fibras de **algodão**. O modelo **rolo** é usado em atividades hospitalares ...

www.hospitalardistribuidora.com.br / Algodão ▾

Algodão Hidrófilo 500gr - Nathy - Hospitalar Distribuidora

O **Rolo** de **Algodão Hidrófilo** é composto de fibras 100% **algodão**, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas. Toda linha de **algodão** ...

consultaremedios.com.br / ... / Algodão Hidrófilo Nathy ▾

Ofertas de Algodão Hidrófilo Nathy rolo com 500g | CR

Encontre **Algodão Hidrófilo Nathy rolo** com **500g** com os Menores Preços no Consulta Remédios. Entre, compare e economize em **Algodão**!

Pesquisas relacionadas

algodão nathy 500g **preço**

algodão **hidrófilo** 500g - nathy

algodão nathy **25g**

algodão **nathalya** 500g

nathy algodão

algodão **hidrófilo** nathy

algodão nathy **250g**

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Brasil | **Francisco Beltrão, PR** - Do seu endereço IP - Usar local exato - Saiba mais

Ajuda | Enviar feedback | Privacidade | Termos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0278/2021

PROCESSO Nº : 1900/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada, protocolado em 18 de fevereiro de 2021, em face da Ata de Registro de Preços nº. 880/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 104/2020, no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item 19:

- Algodão hidrófilo, marca Nathy, rolo com 500g, com preço aumentado de R\$ 9,65 para R\$ 11,16.

Alega que o valor da matéria prima aumentou significativamente, por motivos de força maior, ou seja, pelo aumento do custo de produção para o fabricante devido à atual crise em saúde pública ocasionada pelo corona virus, contratemos tais que causaram revisão considerável nos preços, anexando orçamento atual praticado pelo seu fornecedor e Nota Fiscal emitida em 28/06/2019.

Através do Despacho nº. 42/21, esta Procuradoria solicitou que a contratada apresentasse Nota Fiscal da época da proposta (11/11/2020) para a comprovação do aumento pretendido.

A CAF entrou em contato com a empresa por e-mail e obteve a resposta de que a mesma não efetua compra anual e, assim, não possui NF do ano 2020.

Mediante simples pesquisa na plataforma "Google" (cópia anexa) em relação ao produto em apreço, verifiquei que os preços no mercado mostram-se bem superiores ao pleiteado.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionalizada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inequívoco o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: a) reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ “Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável,

os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 635.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município e mais intensamente após a pandemia do COVID-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Nota Fiscal anterior ao alegado aumento e orçamento atual do seu fornecedor, demonstrando a variação do seu custo que aumentou de R\$ 7,75 para R\$ 9,00, representando acréscimo de aproximadamente 16% no seu custo após a presente contratação.

Embora não seja possível a apuração do efetivo custo do produto na época da proposta (setembro de 2020), impossibilitando verificar o desconto praticado pela empresa no certame, não se desconhece a respeito dos consideráveis aumentos nos preços dos produtos ocorridos no setor de saúde, como também se observa que os valores praticados no mercado (pesquisa Google) mostram-se notadamente superiores ao pleiteado pela contratada.

Dessa forma, vislumbra-se a quebra da equação econômico financeira de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a recomposição do preço do produto citado, passando o valor registrado de R\$ 9,62 para R\$ 11,16, visto que mais econômico se aplicados os preços pesquisados.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/JurisprudenciaDetalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Sobretudo, não se pode olvidar da atual situação de pandemia vivenciada pela saúde pública mundial em razão do novo Coronavírus COVID-19, fato que vem influenciando consideravelmente na comercialização desse e de outros produtos relativos à higienização.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 880/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), formulado pela empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, no item 19:

- Algodão hidrófilo, marca Nathy, rolo com 500g, com preço aumentado de R\$ 9,65 para R\$ 11,16.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de V. Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de março de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 104/2021

PROCESSO N.º : 1900/2021
REQUERENTE : MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 880/2020 – PREGÃO N.º 104/2020
INTERESSADO : SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio à Ata de Registro de Preços n.º 880/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos médico-hospitalares.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia da Ata, notas fiscais, planilhas, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0278/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, DEFIRO o pedido de reequilíbrio do item 19 algodão hidrófilo, marca Nathy, rolo com 500g, com preço aumentado de R\$ 9,65 para R\$ 11,16;

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 880/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, sediada na R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 Q 176 L 07A S 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 19, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1900/2021.

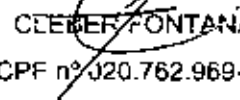
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
19	74182	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação em mantas infantis; alvearado, purificado isento de impurezas, características adocorais, enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem: embalagem individual, unidade: embalagem 500,00 g. obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou que queir, inodores, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abril nbr 14636, embalado em saco plástico individual, rolo de 500g	JN	9,62	11,16
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.680,22

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIRLEI FATIMA
FOLLADOR:46598880025
Assinado de forma digital por SIRLEI FATIMA FOLLADOR.46598880025
Dados: 2021.03.18 12:05:19 -03'00'

MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
DETENTORA DA ATA
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
Sócia administradora



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 19, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1900/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
19	74182	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual, unidade: embalagem 500,00 g obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abnt nbr 14635, embalado em saco plástico individual, rolo de 500g	UN	9,65	11,16
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.680,22

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 392/2020 – Pregão nº 60/2020.

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2572/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 06 de maio de 2022.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E78CC649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 206, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1767/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
206	74379	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 11, tipo: descartável, esterilidade estéril, características adicionais: embalada individualmente, unidade caixa 100,00 unidades	UN	25,80	39,55
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 426,25

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7B3CD0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELY FARMACEUTICA EIRELI**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1158/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.

OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3084/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de abril de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUSTENTEC - PRODUTORES ASSOCIADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SUSTENTAVE**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1162/2019 – Pregão Eletrônico nº 212/2019.

OBJETO: Fornecimento de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3084/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de abril de 2021.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:AB4A53D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 880/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 19, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1900/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
19	74182	Algodão, tipo hidrofílico, apresentação em mantas, material alvegado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade não esteril, tipo embalagem: embalagem individual unidade: embalagem 500,00 g obs: algodão hidrofílico em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, odoroso, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abnt abr 14635, embalado em saco plástico individual, rolo de 500g.	UN	9,65	11,16
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 14.680,22

Francisco Beltrão, 08 de março de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:2C0E3527